Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: CAMINHO NOVO FIDC - CNPJ: 68.247.137/0001-89

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Reposta: Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Reposta: Não aplicável (até 30/09/2026, fundo adquiriu direitos creditórios que não são de registro obrigatório).

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estrategica da gestão do fundo

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicavel.

RELATÓRIO DA GESTORA TERCEIRO TRIMESTE DE 2026 – (CAMINHO NOVO RECEBÍVEIS COMERCIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA)
CNPJ: (68.247.137/0001-89)
(ARTIGO 27, alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22)

São Paulo, **13/11/2026**

APEX GROUP
("Administradora")
Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, inciso V, item b) e c), alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao Agrobiológica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 52.953.168/0001-15 ("**Fundo**")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, inciso V, item b) e c), alíneas "c", "d" e §§ 2º e 3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. Informar os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro.

Resposta: **Todos os títulos foram registrados.**

2. Informar se houve ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (Essa informação pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem; ou ainda pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios).

Resposta: **N/A.**

3. Caso haja classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais, informar o seguinte:

a) se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
Resposta: **N/A**

b) sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações
Resposta: **N/A**

4. Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.

Resposta: **Não tivemos alterações na política de investimentos**

5. Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

Resposta: **A carteira possui apenas um originador**

(a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: **Todos os critérios de elegibilidade e condições de cessão estão descritos no regulamento do Fundo.**

(b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais:

Resposta: **Não tivemos alterações.**

6. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:

Resposta: **N/A**

7. Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:

(a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Resposta: **Fundo operou apenas UR nesse semestre.**

(b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:

Resposta: **Os direitos creditórios são cedidos ao fundo em caráter definitivo, sem coobrigação.**

8. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.

Resposta: **Não tivemos impactos relevantes dentro desse semestre.**

9. Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:

(a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):

Resposta: **N/A**

(b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.).

Resposta: **N/A**

10. Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.

Resposta: **N/A**

11. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.

Resposta: **N/A**

Atenciosamente,

BRAVE GESTORA DE RECURSOS

Fone: +55 (11) 3040-2430
Vila Olímpia/SP | Edifício Aspen (8° andar)
Rua Olimpíadas, 194/200 – CEP: 04551-000